

Recebido em 10/07/17
às 17:02 horas (a) -

Secretaria de Administração

 **Thiago Ribeiro Feito**
Estagiário da Secretaria
de Administração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



REF. CONTRATO TRT 19/SJA N. 066/2014 (PROC. N. 44.096/2014)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, A MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE TI DO TRT DA 19ª REGIÃO, UTILIZANDO A MÉTRICA PONTO DE FUNÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E CAPGEMINI BRASIL S.A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, sediado na Avenida da Paz, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CAPGEMINI BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 65.599.953/0001-63, com sede na Alameda Araguaia, n. 1.930, Alphaville, Barueri - SP, neste ato representada pelas Sras. PATRÍCIA PEREIRA MAGALHÃES, brasileira, casada, analista de sistemas, inscrita no CPF sob o n. 292.959.125-00, portadora da Cédula de Identidade n. 1.857.474-26 e OLÍMPIA PEREZ DOMINGUEZ FILHA, brasileira, solteira, matemática, inscrita no CPF sob o n. 166.020.215-91, portadora da Cédula de Identidade n. 697899-16, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato TRT 19/SJA N. 066/2014, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo TRT 19ª N. 44.096/2014, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico n. 878/2013 do Hospital das Clínicas de Porto Alegre, fundamentado na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n. 9.069/95, Lei n. 10.192/2001 pela Lei Complementar n. 123/06, pelos Decretos n. 5.450/05, 6.204/07, e 7.982/2013, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

DO REAJUSTE - 2015/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na forma estabelecida na Cláusula Segunda, Subitem 2.16, do Contrato TRT 19/SJA n. 066/2014, e conforme planilha de cálculos elaborada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, constante da f. 1.530 e

ratificada à f. 1.664 dos autos, fica reajustado o valor unitário do Ponto de Função para R\$ 553,73 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), com efeitos a contar de 27.2.2016.

DO REAJUSTE - 2016/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – Na forma estabelecida na Cláusula Segunda, Subitem 2.16, do Contrato TRT 19/SJA n. 066/2014, e conforme planilha de cálculos elaborada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, constante da f. 1.664 dos autos, fica reajustado o valor unitário do Ponto de Função para R\$ 590,61 (quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos), com efeitos a contar de 27.2.2017.

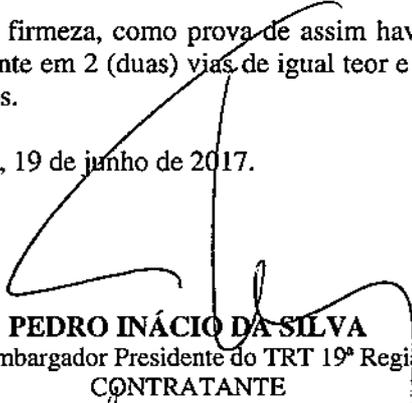
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução dos reajustes tratados no presente termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT da 19ª Região, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRes n. 107722 e Natureza da Despesa 339039, Nota de Empenho n. 2017NE000347 (f. 1.815).

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 19 de junho de 2017.



PEDRO INÁCIO DA SILVA

Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE



PATRÍCIA PEREIRA MAGALHÃES

CAPGEMINI BRASIL S.A.
CONTRATADA



OLÍMPIA PEREZ DOMÍNGUEZ FILHA

CAPGEMINI BRASIL S.A.
CONTRATADA